

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2020.

Pregão nº 2020.03.03.16.RP.OBR

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2020.03.03.16.RP.OBR - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2020.03.03.16.RP.OBR**

II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS, DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2020.03.03.16.RP.OBR, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2020.03.03.16.RP.OBR**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

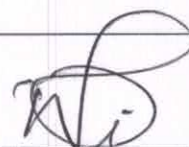
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2020.03.03.16.RP.OBR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução

irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

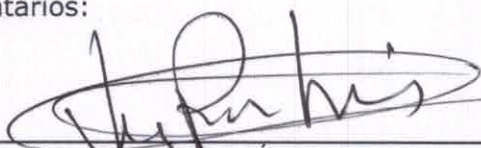
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MILHÃ- CE, 08 de abril de 2020.

Signatários:



FRANCISCO NOÉLIO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
URBANISMO
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CPF: 936.112.348-34



PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS-ME
CNPJ: 06.290.637/0001-46
RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 210.910.213-68

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.
MAPA DE PREÇOS**

FORNECEDOR: PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS-ME.

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2020.03.03.16.RP.OBR.**

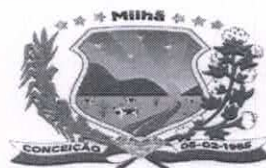
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.00	LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA II					
2.1	AVENTAL TIPO COZINHEIRA TAMANHO ÚNICO , amarração na cintura e regulagem no pescoço, bolso frontal para pequenos objetos.	MONTREAL	UND	120	9,90	1.188,00
2.2	AVENTAL TIPO LAVADEIRA TAMANHO ÚNICO , amarração na cintura e regulagem no pescoço, bolso frontal para pequenos objetos.	MONTREAL	UND	95	11,90	1.130,50
2.3	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL CX/75 UND , As hastes flexíveis são produzidas com hastes de polipropileno flexíveis e fibras de puro algodão hidrófilo que passam por rigorosa seleção e recebem tratamento especial com bactericidas que as mantém livre de contaminações. São indicadas para os mais diversos uso: higiene diária das orelhas, aplicação de medicamentos, retoque de maquiagem entre outros. Comercializadas em caixinhas com 75 unidades cada.	COTOLINE	CX	150	2,45	367,50
2.4	CREME DENTAL 90G , com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	SORRISO	UND	400	5,10	2.040,00
2.5	ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIAS , Cerdas com pontas arredondadas, Limpador de língua, Cabo emborrachado.	NOBRE	UND	550	2,95	1.622,50
2.6	PENTE MÉDIO , Pente Carbon Médio - Pente profissional. - Anatômico, Validade Indeterminada.	NOBRE	UND	70	8,90	623,00
2.7	SABÃO ANTI-SÉPTICO 1000ML , anti-séptico à base de triclosan. Sua fórmula contém agentes hidratantes que deixam a pele limpa e macia. Ideal para lavagens das mãos em áreas de manipulação de alimentos.	ASSEPYLINE	UND	190	21,90	4.161,00
2.8	SABONETE EM TABLETE 90g , de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A	LUX	UND	135	2,20	297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
2.9	SABONETE LIQUIDO 1000ML , Sabonete neutro, cremoso e concentrado para a lavagem freqüente das mãos. Possui propriedades anti-sépticas, limpa e higieniza a pele deixando-a hidratada e com um agradável perfume de erva-doce. A alantoína, princípio ativo do Comfrey presente na formulação, melhora a umectação da pele e impede o ressecamento das mãos.	ALYNE	UND	220	11,90	2.618,00
2.10	SHAMPOO LIQUIDO 1000ML , Com uma fórmula de alto desempenho, remove as impurezas sem danificar os fios, Combate os radicais livres que oxidam os fios e causam o desbotamento. Aumenta a luminosidade e mantém a coloração vibrante por mais tempo. Ajuda a nutrir e suavizar a cutícula para um toque macio, sem deixar aquele aspecto pesado.	ALYNE	UND	160	14,90	2.384,00
2.11	TESOURA PARA UNHAS SEM PONTA , É uma tesoura leve e resistente de Aço Inox com excelente acabamento. Lâminas finas e afiadas com precisão de corte. Prática e segura com ponta arredondada, ideal para corte das unhas dos pés e das mãos de crianças e bebês. Indicada também para cortar pêlos do nariz e orelhas. Esterilizável. Anéis amplos para melhor encaixe dos dedos. Composição: Aço Inox.	MERHEJE	UND	90	11,90	1.071,00
2.12	TOALHA DE BANHO 70CM X 1,35M , Composição: 100% Algodão, Tipo: Banho, tamanho mínimo 070 x 120cm.	SANTISTA	UND	160	16,90	2.704,00
2.13	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML PCT. C/100UND , Ideal para cafezinho, chá, água ou refrigerante.	FC	PCT	280	4,20	1.176,00
2.14	COPO DESCARTÁVEL DE 300ML PCT. C/100UND , Ideal para cafezinho, chá, água ou refrigerante.	FC	PCT	280	5,60	1.568,00
2.15	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML PCT. C/100UND , Ideal para cafezinho, chá, água ou refrigerante.	FC	PCT	260	2,20	572,00
2.16	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO emborrachado, 17cm de diâmetro e 01cm de espessura, com cabo rosqueável anatômico medindo 43cm	DIFRANCIS	CX	95	8,90	845,50
2.17	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , Com cerda de polipropileno, resistente e durável, cerda é disposta em posição angular para proporcionar uma boa performance do produto, Com cabo ergonômico, não escorrega durante o uso, garantindo mais firmeza.	DIFRANCIS	UND	110	5,90	649,00
2.18	ESCOVA PARA UNHAS DE CERDAS MACIAS , limpeza eficiente, sem agredir a pele. Alça diferenciada: facilita o manuseio e proporciona mais praticidade durante o uso.	ESCOVABRAS	UND	90	2,90	261,00
2.19	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO , base em plástico com cerdas de nylon, dimensões mínimas 13cmx6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DIFRANCIS	UND	180	5,50	990,00
2.20	ESPANADOR DE SISAL , Cabo de madeira e cerdas de sisal.	DIFRANCIS	UND	140	2,95	413,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

2.21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT/8 UND, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades	ASSOLAN	PCT	765	1,30	994,50
2.22	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/3 UND para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	BRILHUS	PCT	275	1,80	495,00
2.23	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm com etiqueta costurada informada no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unidades.	POPO	UND	315	1,50	472,50
2.24	FÓSFORO C/10 UND X 40 PALITOS Descrição: Caixinha em madeira com lixa tradicional. Conteúdo: 40 fósforos. Maço: 10 caixinhas	PARANÁ	MAÇO	270	2,90	783,00
2.25	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23,5 X 22CM PCT/50 UND Composição: 100% fibras virgens.	SKALA	PCT	200	1,95	390,00
2.26	ISQUEIRO GRANDE, longa duração (acende 3000 vezes), chama pré-ajustada e produzido com mecanismo Child Guard, Em conformidade com o padrão ISO 9994.	BIC	UND	180	5,10	918,00
2.27	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	DANNY	UND	120	5,80	696,00
2.28	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	DANNY	UND	91	5,80	527,80
2.29	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	DANNY	UND	77	5,80	446,60
2.30	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMBALAGEM C/12 PEÇAS, Embalagem: 12 peças, Material: madeira ou plástico, alta durabilidade.	GPLASTIC	UND	165	10,20	1.683,00
TOTAL DO LOTE 02						34.087,40
3.00 LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA III						
3.1	BALDE PARA LIMPEZA, acompanhado de rodo com refil de cordão 100% alvejado, com cabo regulável com inclinação de 180°. Capacidade de 16lts, com cesto interno e alça para transporte. Embalado em caixa de papelão.	BETANINNI	UND	76	129,00	9.804,00
3.2	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS, Bacia em plástico resistente, com capacidade para 20 litros.	IBAP	UND	54	12,90	696,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

3.3	BALDE DE PLÁSTICO 40 LITROS, Bacia em plástico resistente com tampa com capacidade para 40 litros.	IBAP	UND	54	18,90	1.020,60
3.4	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS COM TAMPA, Balde em plástico resistente com tampa com capacidade para 60 litros.	IBAP	UND	54	21,90	1.182,60
3.5	BALDE PLÁSTICO DE 05 LTS, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 05 litros.	IBAP	UND	54	5,50	297,00
3.6	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 15 litros.	IBAP	UND	54	10,90	588,60
3.7	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 20 litros.	IBAP	UND	54	9,90	534,60
3.8	CESTÃO PARA LIXO COM TAMPA 60LTS, Material: plástico polipropileno, Tampa: sistema vai-vem, Capacidade: 60 L.	IBAP	UND	60	29,90	1.794,00
3.9	CESTO TELADO PARA LIXO 10L; para papel, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10l.	ARCA	UND	140	4,10	574,00
3.10	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS, Lixeira prática e higiênica, com alça para carregar, sistema de aderência no fundo com ventosa, sistema interno de movimentação do pedal de alta durabilidade e balde removível com alça.	ARCA	UND	70	24,90	1.743,00
3.11	PÁ PARA LIXO DE MÃO PEQUENA, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	DIFRANCIS	UND	82	3,50	287,00
3.12	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO, medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm.	DIFRANCIS	UND	82	6,50	533,00
3.13	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UND, Composição em madeira reflorestada.	PARANÁ	UND	125	0,65	81,25
3.14	PANO DE CHÃO FELPUDO, Especificação: pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, pacote c/03 UND, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ALGOBOM	UND	534	9,60	5.126,40
3.15	PANO DE PRATO 70CM X 45CM 100% ALGODÃO LISO, Tecido. 70 cm x45cm em tecido 100% algodão liso e barrado em tecido 100% algodão estampado.	SANTA TEREZINHA	UND	174	2,85	495,90
3.16	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES PCT C/ 4UND 10CMX30M, folha simples em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões 10 x 30m. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pct. com 4 rolos, fdo c/ 64 und	PIMPO	FDO	4470	2,35	10.504,50
3.17	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 dobras branco c/2000 folhas, 22x20,7cm, 100% celulose.	NATURELLI	PCT	1295	24,90	32.245,50
3.18	RODO DE ESPUMA 30CM, com largura de 30cm, e encabado com madeira de 120cm de comprimento. Tipo dupla face.	DIFRANCIS	UND	192	5,50	1.056,00
3.19	RODO PARA PUXAR ÁGUA 30CM, base de plástico com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a	DIFRANCIS	UND	212	5,95	1.261,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.

	3mm, corretamente esticadas e fixas.					
3.20	RODO PARA PUXAR ÁGUA 40CM , base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	DIFRANCIS	UND	192	6,90	1.324,80
3.21	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA 60X40CM , 100% algodão, comprimento mínimo 60cm, largura mínima de 40cm.	LIMPEX	UND	117	4,50	526,50
3.22	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU 60X40CM , material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão.	LIMPEX	UND	97	4,50	436,50
3.23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L 75X105CM, PCT COM NO MÍNIMO 05 UND , reforçado e resistente, colorido, próprio para transportar até vidros, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	BRASILEIRINHO	PCT	425	2,80	1.190,00
3.24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L 75X105CM, PCT C/100 UND , reforçado, medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	ECONÔMICO	PCT	212	28,90	6.126,80
3.25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20L 39X58CM PCT/100 UND , 20 litros preto, com 100und, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	ECONÔMICO	PCT	400	11,90	4.760,00
3.26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L 59X62CM PCT/100 UND , 40 litros preto, com 10und, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	ECONÔMICO	PCT	380	9,90	3.762,00
3.27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L 63X80CM PCT/100 , 50 litros preto, com 10 und, reforçado, medindo 63x80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	ECONÔMICO	PCT	440	7,95	3.498,00
3.28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L 63X80CM PCT/100 , 60 litros preto, com 10 und, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	ECONÔMICO	PCT	300	16,90	5.070,00
3.29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L 63X80 CM PCT 100 , 50 litros preto, reforçado, medindo 63x80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	ECONÔMICO	KG	280	7,95	2.226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UN NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

3.30	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE 30X40, Largura: 30 Centímetros, Comprimento: 40 Centímetros, Composição: Polietileno de Alta Densidade.	ECONÔMICA	KG	140	24,90	3.486,00
3.31	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59x4cm,5x3cm,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mtx22mm.	DIFRANCIS	UND	167	6,90	1.152,30
3.32	VASSOURA DE PALHA, Vassoura de palha de carnaúba, confeccionada artesanalmente.	CARNAUBA	UND	152	2,10	319,20
3.33	VASSOURA DE PÊLO TIPO ESCOVÃO 40CM, Cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida, alta resistência e qualidade, acabamento, leveza, resistência a intempéries; fixação do cabo na base através de rosca na peça; com cerdas de 12cm.	DIFRANCIS	UND	242	8,95	2.165,90
3.34	VASSOURA DE PELO, 35cm cabo de plástico deitada, especificação : vassoura, em pelo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 35 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	DIFRANCIS	UND	141	8,50	1.198,50
3.35	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	DIFRANCIS	UND	79	6,20	489,80
3.36	VASSOURÃO 39CM composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	DIFRANCIS	UND	423	12,95	5.477,85
TOTAL DO LOTE 03						113.036,10
TOTAL GLOBAL						147.123,50

MILHÃ- CE, 08 de abril de 2020.

Signatários:

FRANCISCO NOÉLIO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
URBANISMO
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CPF: 936.112.348-34

PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS-ME
CNPJ: 06.290.637/0001-46
RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 210.910.213-68